ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**RESOLUÇÃO CIB Nº 280/2022**

Aprova *ad referendum* a emissão de Parecer Favorável ao projeto de implantação do Centro de Especialidades Odontológica (CEO Tipo I) do município de Santana.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

As Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que vem promovendo a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

A importância estratégica da Rede de Atenção Especializada em Saúde Bucal e sua interface com a Atenção Primária na reorientação do modelo assistencial reabilitador;

O papel da regionalização da assistência à saúde na organização hierarquizada dos serviços de saúde, em busca da integralidade da atenção e da equidade na distribuição dos recursos;

As Portarias de Consolidação nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidam, respectivamente, as normas sobre: os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); as políticas nacionais de saúde do SUS; as redes do SUS; os sistemas e os subsistemas do SUS; as ações e os serviços de saúde do SUS; o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do SUS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* a emissão de Parecer Favorável ao projeto de implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO Tipo I) do município de Santana.

| MUNICÍPIO | UNIDADE | IMPLANTAÇÃO | TIPO DE GESTÃO |
|---|---|---|---|
| Santana | Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Santana | CEO Tipo I | Municipal |

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**RESOLUÇÃO CIB Nº 280/2022**

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2022.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA